

CONTRATO Nº 13/2021-FUNBOSQUE

CONTRATO Nº 13/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA E A EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.742.806/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro de São João do Outeiro, Ilha de Caratateua-Belém/PA, CEP Nº: 66.840-450, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.986.621/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, **Exma. Sra. WANY MARCELE COSTA GÓES DIAS**, brasileira, casada, natural de Macapá/AP, portador do RG Nº 4059629, inscrita no Ministério da fazenda sob o CPF N.º 595.289.822-04, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **NATAL COMPUTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.742.806/0001-09**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1.343, Sala A e B, Centro, Teresina-Piauí, CEP nº 64.000-280, telefone: (86) 3131-4283, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510109 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.284.633-15, residente e domiciliado na Avenida Prudente Moraes, nº 498, Apto. 1201, Tirol, Natal-RN, tendo em vista o que consta no Processo Original nº 00089.001188/2020-32, Processo Administrativo nº 2021/001880182-FUNBOSQUE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
21	44	DESKTOP TIPO II - BÁSICO	R\$ 5.340,00	200	R\$ 1.068.000,00
TOTAL					R\$ 1.068.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de dezembro de 2021 encerramento em 15 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.068.000,00 (um milhão sessenta e oito mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Função programática: 2.08.33.12.365.0002

Fonte: 1111010000

Elemento de Despesa: 4490520000

Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação

Tarefa: 001

Atividade: 2046

Sub ação: 001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro de São João do Outeiro, Ilha de Caratateua-Belém/PA, CEP Nº: 66.840-450.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais

normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha de Caratateua-Belém/PA, 15 de dezembro de 2021.

WANY MARCELE COSTA GÓES DIAS
PORTARIA Nº 348/2021
CONTRATANTE

NATAL COMPUTER LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

RG nº _____